*COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO*

**PARECER Nº 010/2016**

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento às Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São José do Divino/PI, exercício financeiro de 2009.

**RELATÓRIO**

A Comissão de Finanças e Orçamento em analise ao Parecer Prévio do TCE/PI nº 46/2011, presente à folha nº 3513, dos autos do Processo TCE nº 16.054/2010, relativo às Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São José do Divino/PI, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do ex-prefeito, Sr. Antonio Nonato Lima Gomes.

CONSIDERANDO as falhas apontadas no Parecer Prévio do TCE/PI nº 46/2011, presente à folha nº 3513 do Processo TCE nº 16.054/2010, onde lista-se: Falha na elaboração do planejamento governamental além do não envio de algumas peças componentes do Balanço Geral; Divergências em a dívida ativa arrecadada e a registrada; divergência no registro de restos a pagar; divergência na inscrição e no pagamento de depósitos; divergências entre saldo de abertura do exercício e o saldo de encerramento do exercício anterior e divergências no balanço patrimonial; Amortização e parcelamento de dívida sem registro, bem como falta de informação quanto a providências para reaver créditos; repasse previdenciário inferior à retenção realizada, bem como pagamento de obrigação patronal inferior ao percentual legal.

CONTRARIANDO o entendimento exposto no Parecer Prévio do TCE/PI nº 46/2011, referente às Contas em apreço, onde aquela Corte de Contas, não obstante às falhas apontadas pela I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal - DFAM, às fls. 1.119/1.169, recomenda a aprovação com ressalvas das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São José do Divino, exercício financeiro de 2009.

CONSIDERANDO a competência privativa da Câmara em julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, como preconiza o art. 33, inciso VII c/c art. 54, § 1º da lei Orgânica Municipal e consoante ao art. 191 do Regimento Interno dessa Câmara;

*COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO*

CONSIDERANDO a competência atribuída à Comissão de Finanças e Orçamento no tocante à Emissão de Parecer sobre as contas em apreço, dispondo sobre a apreciação dos Pareceres do Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe o art. 193 do Regimento Interno dessa Câmara;

**PARECER**

ISTO POSTO, após a análise do parecer prévio do TCE/PI nº 46/2011, presente à folha nº 3513, dos autos do Processo TCE nº 16.054/2010, a comissão de Finanças e Orçamento por seus membros infra-assinados, vencido o voto do vereador Fernando Vieira de Sousa que se manifestou pela manutenção do Parecer do TCE/PI, decidiu pela **Desaprovação** do Parecer Prévio do TCE/PI nº 46/2011, com a **rejeição** das Contas de Governo do Município de São José do Divino, PI, Exercício financeiro de 2009 de responsabilidade do ex-prefeito, Sr. Antonio Nonato Lima Gomes.

Este é o parecer e informa como vota esta comissão.

Sala das Comissões, São José do Divino (PI), 29 de Março de 2016.

***Bernardo Sousa Carvalho***
Presidente/Relator

*Ciente e de acordo com o Parecer*:

***Erivaldo Machado de Cerqueira***
Membro

***Fernando Vieira de Sousa***
Membro